



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I, da IN 58/2022).

A presente contratação destina-se a suprir a necessidade institucional do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas de aprimorar o planejamento, a execução e a mensuração das ações de comunicação pública, especialmente no ambiente digital. Diante do crescente volume de informações circulando nas redes sociais, da intensificação da desinformação e da necessidade de fortalecer a transparência e a eficiência na comunicação com a sociedade, torna-se imprescindível que o Tribunal disponha de ferramentas tecnológicas capazes de monitorar, analisar e comparar o desempenho das publicações oficiais no ecossistema da comunicação pública nacional.

Atualmente, a equipe de comunicação do Tribunal realiza manualmente atividades de busca de referências, acompanhamento de tendências, análise de métricas, coleta de dados e comparação de conteúdos publicados por outras instituições públicas. Esses processos são lentos, fragmentados e sujeitos a inconsistências, dificultando a obtenção de diagnósticos precisos e tempestivos que subsidiem decisões estratégicas. Esse cenário prejudica a capacidade institucional de antecipar crises, identificar oportunidades, mitigar riscos e qualificar o conteúdo disseminado à população.

Nesse contexto, a contratação de solução especializada de inteligência e benchmarking em comunicação pública busca resolver esse problema, proporcionando uma ferramenta centralizada, automatizada e de alta precisão para coleta, organização e análise de publicações oficiais provenientes das redes sociais. O uso dessa tecnologia permitirá ao Tribunal monitorar tendências, avaliar impacto, compreender padrões de engajamento e aprimorar continuamente sua comunicação, atendendo ao princípio da publicidade e ampliando o alcance das informações de interesse público.

Portanto, a necessidade da contratação encontra fundamento no interesse público de garantir que o TRE de Alagoas aperfeiçoe sua capacidade de diálogo com a sociedade, utilize dados e evidências na tomada de decisões comunicacionais e se fortaleça institucionalmente no enfrentamento à desinformação, contribuindo para uma comunicação mais efetiva, transparente, confiável e alinhada às exigências atuais de governança e modernidade tecnológica.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

Não há

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), bem como a previsão de critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, inclusive com a observância dos padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

Requisitos funcionais da solução

- a) Disponibilizar uma plataforma online capaz de coletar, organizar e analisar publicações realizadas nas redes sociais de instituições públicas brasileiras, incluindo Facebook, Instagram, YouTube, X e TikTok.
- b) Permitir pesquisas avançadas por filtros (data, rede social, palavra-chave, tipo de órgão, estado da federação, entre outros), possibilitando análises aprofundadas e segmentadas.
- c) Disponibilizar dashboards interativos com métricas consolidadas, indicadores comparativos, ranqueamentos e gráficos de desempenho das publicações oficiais.
- d) Oferecer ferramenta analítica que permita visualizar séries históricas, métricas de engajamento, evolução temporal, distribuição de publicações e ranking das instituições em recortes específicos.
- e) Garantir acesso simultâneo para até quatro usuários, com cadastros individualizados e autenticação segura.
- f) Conferir subsídios estratégicos ao processo de tomada de decisão, planejamento de conteúdos e mitigação de riscos comunicacionais.

Requisitos Técnicos Mínimos de Qualidade e Desempenho

- a) Plataforma desenvolvida em arquitetura moderna, utilizando tecnologias como MongoDB, MySQL, Python e React, garantindo estabilidade, escalabilidade e performance.
- b) Disponibilidade contínua, com funcionamento ininterrupto e coleta diária de dados.
- c) Interface responsiva e compatível com navegadores amplamente utilizados pela Administração Pública.
- d) Banco de dados atualizado constantemente, assegurando precisão, integridade e completude das informações coletadas.
- e) Tempo de resposta adequado para consultas e geração de análises, compatível com o uso diário pela equipe de comunicação.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

Está sendo pretendida a contratação de uma licença anual

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), podendo, entre outras opções (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022):

- a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Foram pesquisadas plataformas de monitoramento e análise de redes sociais voltadas para instituições públicas, bem como soluções oferecidas por empresas privadas de comunicação digital. Embora existam ferramentas comerciais destinadas ao acompanhamento de métricas de redes sociais, não foram identificadas alternativas com escopo equivalente ao apresentado pela SocialMediagov, que combina:

– coleta automatizada de publicações exclusivamente de **instituições públicas** em todo o território nacional;

- **benchmarking estruturado** entre órgãos de todos os Poderes e esferas de governo;
- banco de dados histórico com filtros específicos para o setor público;
- métricas comparativas estratégicas voltadas para políticas públicas de comunicação.

Segundo a proposta encaminhada, a plataforma SocialMediagov apresenta **atestado de exclusividade emitido pela Associação Catarinense de Tecnologia (ACATE)**, indicando que não há solução concorrente que reproduza as mesmas funcionalidades e características de forma integrada e direcionada ao setor público.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

Aproximadamente R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

A solução como um todo proporciona:

- análise estratégica da comunicação institucional;
- aprimoramento do planejamento de conteúdo com base em evidências;
- automação de processo antes executado manualmente;
- monitoramento contínuo de tendências, riscos e oportunidades;
- fortalecimento da comunicação pública e combate à desinformação;
- ampliação da eficiência e alcance das ações comunicacionais do Tribunal.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

Não há

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

a) Redução de custos operacionais

Atualmente, a análise de redes sociais demanda horas de trabalho manual dos servidores, envolvendo buscas dispersas, consolidação de dados, comparações e elaboração de relatórios. A automação integral proporcionada pela plataforma reduz significativamente o tempo necessário para essas atividades, diminuindo custos indiretos de pessoal.

b) Eliminação da necessidade de múltiplos serviços ou ferramentas

Sem a plataforma, seria necessário combinar softwares distintos, monitoramento manual e eventuais contratações fragmentadas de agências ou consultorias para suprir lacunas informacionais. A adoção de solução única reduz gastos simultâneos, evita duplicidade de esforços e minimiza riscos de ineficiência.

c) Atualizações contínuas sem custo adicional

Por se tratar de uma solução SaaS, a plataforma recebe melhorias, novas funcionalidades e atualizações automáticas, dispensando custos extras de manutenção, desenvolvimento interno ou aquisição de upgrades tecnológicos.

d) Escalabilidade sem investimentos adicionais

O acesso ao banco de dados nacional e à infraestrutura de análise não requer aquisição de hardware, servidores ou licenças complementares, o que evita despesas com TI e infraestrutura física.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), inclusive com a observância de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, devendo-se atentar para a necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, bem como para a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

Antes da celebração contratual, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a correta execução do objeto, incluindo a verificação da conformidade jurídica da contratação, a designação de gestor(a) e fiscais técnico e administrativo, a confirmação da disponibilidade orçamentária, a adequação dos ambientes internos para acesso à plataforma (como garantia de infraestrutura de TI compatível), bem como a promoção da capacitação inicial dos servidores que atuarão na gestão e fiscalização do contrato, observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e não se aplica a IN nº 58/2022.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Não se aplica

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

Não se aplica

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

A análise técnica realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar demonstra que a solução apresentada atende integralmente à necessidade institucional identificada, oferecendo recursos avançados de coleta, organização e análise de dados de comunicação pública, fundamentais para o aprimoramento das estratégias de transparência, engajamento e combate à desinformação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. As funcionalidades disponíveis, a automação dos processos, o suporte prestado e a natureza 100% digital da ferramenta revelam-se adequados à modernização da comunicação institucional, garantindo eficiência, precisão analítica e economia de recursos.

Com base nos requisitos funcionais, nas alternativas avaliadas, na economicidade constatada, nos resultados pretendidos e na inexistência de soluções equivalentes no mercado com o mesmo nível de especialização para o setor público, conclui-se que a contratação é plenamente viável, oportuna e vantajosa para a Administração. A solução tecnológica proposta apresenta aderência ao interesse público, reduz riscos operacionais e melhora o desempenho institucional, configurando-se como a alternativa mais eficaz e sustentável para atender às demandas do Tribunal.



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS GUSTAVO DE OLIVEIRA LÚCIO**, Secretário da Escola Judiciária Eleitoral, em 03/12/2025, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1843350** e o código CRC **AF5FB78A**.